

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PORTARIA № 124/2018/SEI-LNCC **DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

NORMAS INTERNAS PARA INDICAÇÕES DE COORDENADORES DO LNCC

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da no uso da atribuição que lhe confere o Capítulo VI artigo 37, da Portaria MCT 969 de 15 de dezembro de 2006 publicada no D.O.U. 19/12/2007,

RESOLVE

- Art. 1º Definir normas internas para as indicações dos Coordenadores do LNCC de acordo com a estrutura institucional estabelecida no seu Regimento Interno, Capítulo II - artigo 6º "Organização", aprovado pela Portaria nº 5.158 de 14/11/2016, publicada no DOU de 16/11/2016;
- § 1º O Coordenador da Coordenação de Gestão e Administração -COGEA e o Coordenador da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC serão indicados diretamente pelo Diretor e não terão mandato especificado.
- § 2º Os Coordenadores da Coordenação de Métodos Matemáticos e Computacionais - COMAC, Coordenação de Modelagem Computacional - COMOD e da Coordenação de Pós-Graduação e Aperfeiçoamento - COPGA, deverão ser preferencialmente pesquisadores titulares ou tecnologistas seniores, indicados pelo Diretor a partir de listas tríplices de candidatos.
- § 3º Eles terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos após novo processo de indicação por lista.

- § 4º As listas tríplices de candidatos a Coordenadores da COMAC e COMOD serão elaboradas por eleição direta entre os pesquisadores e tecnologistas das respectivas coordenações, sendo escolhidos os servidores mais votados em votação simples; em caso de empate no número de votos, será aplicado para desempate: primeiro o critério de senioridade no Plano de Carreiras e, caso o empate persista, o critério de tempo de serviço na instituição.
- § 5º A lista tríplice de candidatos da COPGA será elaborada por eleição direta dentre os pesquisadores e tecnologistas ativos do corpo docente da Pós Graduação do LNCC.

Parágrafo Único: Os candidatos a Coordenador deverão fazer parte do corpo docente permanente da Pós Graduação do LNCC.

- § 6º A eleição direta, referida nos parágrafos 4 e 5, será conduzida por uma Comissão Eleitoral nomeada pela Direção.
- Art. 2º Os ocupantes dos cargos em comissão e função gratificada serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, por servidores previamente designados na forma da legislação específica.
- **Art. 3º** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão solucionadas pelo Diretor.
 - Art. 4º Esta Portaria cancela a Portaria nº 125 de 20/10/2008.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA



Documento assinado eletronicamente por Augusto César Gadelha Vieira, Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica, em 20/12/2018, às 12:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6° , § 1° , do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3697706** e o código CRC **649C662B**.

Referência: Processo nº 01209.000002/2018-62

SEI nº 3697706